

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4421/2017

Ementa

CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.398, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/06/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 156/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.421, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.760/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. A descrição do artigo 1° da Lei Municipal n° 4.398, de 19 de abril de 2017, onde se lê:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Leia-se:

030100 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de abril de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

